



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 088

Autoriza transferência da Prefeitura e Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, para outro prédio.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste autorizado a transferir a sede da Prefeitura Municipal com todo, quanto dela pertencer, inclusive a Câmara Municipal para um outro Prédio, desde que tenha condições de funcionamento.

Art.2º- O Prefeito fica autorizado a alugar e assinar contrato, fazer o pagamento e tudo quanto for necessário, para satisfazer o que menciona o artigo anterior.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 11 de junho de 1971.

Ass. Jesus Borges de Moraes.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.